



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 745/178
.....

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARA O EXERCÍ -
CIO FINANCEIRO DE 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de
Corumbá Decreta e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamen-
to do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, pa-
ra o exercício de 1.979, discriminado nos anexos integrantes-
desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 120.981,357 (Cento e
vinte milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e cin-
coenta e sete Cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada
com o produto que for arrecadado na forma da legislação em vi-
gor e das especificações do Anexo I e subanexos, de acordo -
com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$	24.090.000
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	2.210.000
1.3 - Receita Industrial	Cr\$	170.000
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$	46.421.100
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$	8.910.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$	<u>81.801.100</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Fls. 2

...

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Móveis	Cr\$	1.000.000
2.2 - Transferências de Capital	Cr\$	38.180.257
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>39.180.257</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cr\$	120.981.357

Artigo 3º - A Despesa discriminada nos anexos e subanexos, por unidade orçamentária, será efetuada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	Cr\$	3.825.000
Administração e Planejamento	Cr\$	57.210.000
Educação e Cultura	Cr\$	17.600.000
Habitação e Urbanismo	Cr\$	13.000.000
Saúde e Saneamento	Cr\$	11.250.000
Assistência e Previdência	Cr\$	2.700.000
Transportes	Cr\$	11.603.700
Reserva de Contingência	Cr\$	<u>3.792.657</u>
TOTAL	Cr\$	120.981.357

2- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal	Cr\$	3.825.000
Gabinete do Prefeito	Cr\$	1.860.000
Assessoria de Planejamento e Coordenação	Cr\$	15.870.000
Secretaria Municipal de Administração	Cr\$	<u>33.250.000</u>
A TRANSPORTAR	Cr\$	54.805.000

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Fls. 3

A TRANSPORTAR	CR\$	54.805.000
Secretaria Municipal de Finanças	CR\$	1.500.000
Secretaria Municipal de Obras e Viação	CR\$	37.053.700
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	CR\$	1.800.000
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	CR\$	6.650.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CR\$	15.380.000
Reserva de Contingência	CR\$	<u>3.792.657</u>
T O T A L	CR\$	120.981.357

Artigo 4º - De acordo com o Inciso I do artigo 60 da Constituição da República e nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Executivo-
autorizado a:

- I- efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%, do total da Receita estimada; e
- II- abrir créditos suplementares, até 40%, do total da Receita estimada para atender a reforço de dotações insuficientes.

Artigo 5º - A execução da despesa dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por Decreto, se for o caso, um plano de contenção de despesas.

Artigo 6º - O Executivo, com base nos limites das despesas fixadas para cada Unidade Orçamentária, e no comporta-

...



...
mento efetivo da Receita, elaborará uma programação financeira de desembolso, a que deve obedecer em cada trimestre, todos os órgãos da administração Municipal, de acordo com o que dispõem os artigos 47 e 50 da Lei nº 4.320 de 17.03.64 e Lei Organizados Municípios do Estado de Mato Grosso.

Artigo 7º - Todas as dotações orçamentárias para as despesas de pessoal (Elemento 3.1.1.0) do Executivo, constantes desta Lei, consideram-se consignadas à Secretaria Municipal de Administração, e por ela serão movimentadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 8º - Todas as dotações para Obras Públicas (Elemento 4.1.1.0) constantes desta Lei, consideram-se consignadas à Secretaria Municipal de Obras e Viação, para efeito de sua movimentação, e somente poderão ser liberadas mediante plano de aplicação e cronograma de desembolso, devidamente justificados e aprovados, de acordo com o artigo 66 da Lei 4.320 de 17.03.64.

Artigo 9º - As despesas miúdas e de pronto pagamento, a serem feitas pelo regime de Suprimento de Fundos, correrão à conta do Elemento 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos e deverão obedecer as normas de licitação estatuidas por Lei Estadual.

Artigo 10º - O Prefeito Municipal mediante Decreto, até 31 de dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle do Orçamento-Programa para o exercício de 1979.

Artigo 11º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

30 de Novembro de 1978

Aurélio Scaffa
AURÉLIO SCAFFA
PREFEITO MUNICIPAL